

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2026

A Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços nº 003/2026, destinada à aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no âmbito do Termo de Compromisso SES nº 66/10306, conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 10.306, 14 DE JULHO DE 2025**, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente EDITAL, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei 8.080/90 e 8.142/90
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG 10.306, de 14 de julho de 2025

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I deste edital**, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, consistindo em Refrator de Greens e Tonômetro, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante este instrumento convocatório.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até **22/07/2026, às 17h00 (horário de Brasília)**, impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte /

AEBMG E-mail para envio eletrônico: compras@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço .

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;
- **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente autorizado;
- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação do processo de cotação prévia de preços implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência.

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal ("**Ctrl C / Ctrl V**") da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de **empréstimo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

8. Especificações Técnicas

As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no **Anexo I – Termo de Referência** ambos integrantes deste edital.

Os prazos de garantia terão início a partir da data da entrega técnica dos produtos, devidamente acompanhada da instalação e do treinamento operacional realizados pela Contratada, conforme previsto nos anexos mencionados.

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar certidão de inexistência de pendências fiscais, com data compatível com a entrega da proposta.
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal .
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

13- Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

WAGNER JUNIO SOARES

Data: 13/07/2026 15:55:21-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Wagner Junio Soares

Coordenador de compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Refrator de Greens

1 unidade – valor unitário estimado : **R\$ 12.252,00**

1. Objeto

Aquisição de Refrator de Greens manual, destinado à realização de exames oftalmológicos de refração subjetiva, com finalidade de determinação da ametropia ocular, avaliação de erro refracional, astigmatismo, eixo cilíndrico, equilíbrio binocular e demais testes auxiliares aplicáveis à rotina clínica oftalmológica.

O equipamento deverá ser adequado para uso em consultório oftalmológico, ambulatório, centro de especialidades, unidade hospitalar ou serviço de triagem oftalmológica, permitindo operação segura, precisa, ergonômica e compatível com atendimentos de rotina.

2. Especificações técnicas mínimas exigidas

O equipamento deverá ser do tipo Refrator de Greens manual, com acionamento mecânico dos discos de lentes, prismas, cilindros, eixos e lentes auxiliares, não sendo obrigatória a presença de console eletrônico, sistema computadorizado ou alimentação elétrica. O instrumento deverá possuir construção robusta, com estrutura mecânica resistente, acabamento adequado ao uso em ambiente assistencial, comandos de fácil acionamento, movimentos suaves e precisos, boa estabilidade óptica e mecânica, além de proteção adequada dos conjuntos internos contra poeira e contaminantes.

O conjunto óptico deverá possuir lentes de boa qualidade, preferencialmente com tratamento antirreflexo, de forma a reduzir reflexos, imagens fantasmas e perda de luminosidade, contribuindo para maior nitidez e confiabilidade durante o exame. A faixa de medição esférica deverá abranger, no mínimo, de -19,00D a +16,75D, com incrementos mínimos de 0,25D, podendo possuir incrementos rápidos por meio de disco auxiliar ou lentes complementares.

A faixa de medição cilíndrica deverá abranger, no mínimo, de 0,00D a -6,00D, com incrementos mínimos de 0,25D. Será considerado diferencial técnico a possibilidade de ampliação da faixa cilíndrica por meio de lentes auxiliares ou recurso equivalente. O eixo cilíndrico deverá permitir ajuste de 0° a 180°, com incrementos máximos de 5°, com escala de leitura clara e mecanismo de ajuste preciso para refinamento do astigmatismo. O equipamento deverá possuir ajuste de distância pupilar, com faixa mínima aproximada de 48 mm a 75 mm, ou superior, permitindo adequado posicionamento para diferentes biotipos de pacientes. O ajuste poderá ser binocular, conjugado ou independente, conforme tecnologia do fabricante.

Deverá possuir sistema de nivelamento e alinhamento, por meio de bolha de nível, escala ou recurso equivalente, permitindo o correto posicionamento do equipamento durante o exame. O refrator deverá possuir cilindro cruzado do tipo Jackson Cross Cylinder, com potência mínima de $\pm 0,25D$, preferencialmente sincronizado ao eixo cilíndrico. Será considerado diferencial técnico a presença adicional de cilindro cruzado de $\pm 0,50D$ ou recurso equivalente.

O equipamento deverá possuir prismas rotativos ou sistema prismático equivalente, com faixa mínima de 0 a 20 dioptrias prismáticas, permitindo avaliação de equilíbrio binocular, forias, tropias e demais testes relacionados à

visão binocular. O banco de lentes auxiliares deverá permitir a realização dos principais testes oftalmológicos complementares, incluindo, no mínimo, oclusor, abertura livre, lente estenopeica tipo pinhole, filtros vermelho e verde, filtro polarizado ou recurso equivalente, vareta de Maddox, cilindro cruzado fixo ou equivalente, lente retinoscópica e demais recursos auxiliares usualmente incorporados ao Refrator de Greens.

O equipamento deverá possuir ajuste de distância vertex, preferencialmente com escala ou marcador, permitindo a adequada avaliação da distância entre o conjunto óptico e o olho do paciente. Deverá permitir a realização de testes de visão de perto, por meio de haste, régua, suporte ou sistema equivalente para cartão de leitura próximo, quando aplicável ao modelo ofertado.

Os comandos deverão possuir identificação clara e durável, permitindo operação intuitiva pelo profissional. Os seletores de esfera, cilindro, eixo, prismas e lentes auxiliares deverão apresentar boa repetibilidade, sem folgas excessivas ou travamentos. O equipamento deverá ser compatível com montagem em coluna oftalmológica, braço articulado, suporte de refrator ou unidade oftalmológica equivalente. Caso seja necessário suporte, adaptador ou braço específico para instalação, este deverá estar incluso na proposta.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, completo, funcional e entregue com todos os itens necessários ao seu uso imediato.

3. Acessórios

Deverão ser fornecidos, junto com cada unidade do equipamento, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, instalação e uso imediato, incluindo, no mínimo:

- 1 suporte, braço, adaptador ou sistema de fixação compatível com o equipamento, caso necessário para instalação;
- 1 haste, régua ou suporte para cartão de leitura de perto, quando aplicável;
- 1 cartão ou tabela de leitura para visão de perto, quando aplicável;
- 1 capa protetora contra poeira;
- 1 conjunto completo de lentes e recursos auxiliares incorporados ao equipamento, incluindo oclusor, pinhole, filtros vermelho/verde, filtro polarizado ou equivalente, vareta de Maddox, lente retinoscópica, cilindro cruzado e prismas;
- 1 manual de operação em português.

Todos os acessórios deverão ser novos, compatíveis com o equipamento ofertado e adequados à utilização clínica. **4. Requisitos regulatórios**

O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização ativa junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar o número correspondente na proposta. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislações sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares e oftalmológicos. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manuais, certificado de garantia, documentação regulatória, certificado de verificação/calibração e todos os acessórios necessários ao funcionamento pleno.

5. Garantia e assistência técnica

Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 meses para o equipamento, contados a partir da data de entrega,

instalação, conferência e aceite técnico pela instituição. Será considerado diferencial técnico relevante a oferta de garantia estendida. O fornecedor deverá indicar assistência técnica própria, autorizada ou responsável técnico com capacidade de atendimento, manutenção, regulagem, calibração ou suporte técnico para o equipamento ofertado.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento pleno do equipamento, incluindo frete, impostos, embalagem, entrega, instalação, montagem, ajustes iniciais, testes de funcionamento, verificação óptica inicial e treinamento operacional da equipe, sem custos adicionais para a instituição.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra ou instrumento contratual equivalente.

6. Critério de julgamento

Será selecionado o equipamento que apresentar a melhor configuração técnica global, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos e respeite o teto do recurso disponível para aquisição.

Serão considerados, para fins de julgamento técnico, os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas;
- Maior faixa de medição esférica, cilíndrica e prismática;
- Precisão, suavidade e repetibilidade dos comandos mecânicos;
- Qualidade óptica das lentes e presença de tratamento antirreflexo;
- Robustez construtiva e estabilidade mecânica;
- Facilidade de limpeza, conservação e proteção contra poeira;
- Completude do banco de lentes auxiliares e recursos para testes binoculares;
- Compatibilidade com coluna oftalmológica, unidade oftalmológica, braço articulado ou suporte existente;
- Oferta de acessórios adicionais além do mínimo exigido;
- Disponibilidade de suporte técnico, manutenção e calibração/verificação óptica;
- Relevância, solidez, histórico e difusão da marca no mercado oftalmológico.

Tonômetro

1 unidade – Valor unitário estimado: R\$ 7.872,00

1. Objeto

Aquisição de tonômetro de aplanção, destinado à medição da pressão intraocular em pacientes submetidos à avaliação oftalmológica, com aplicação em consultório, ambulatório, centro de especialidades, unidade hospitalar ou serviço de triagem oftalmológica.

O equipamento deverá permitir a mensuração da pressão intraocular por método de aplanção, com precisão, segurança e adequada reprodutibilidade, auxiliando na avaliação clínica, rastreamento, acompanhamento e controle de alterações pressóricas oculares, incluindo suspeita ou acompanhamento de glaucoma e outras condições oftalmológicas.

2. Especificações técnicas mínimas exigidas

O equipamento deverá ser do tipo tonômetro de aplanção, preferencialmente baseado no princípio de Goldmann ou tecnologia equivalente, destinado à medição da pressão intraocular por contato, com uso associado à lâmpada de fenda oftalmológica. O tonômetro deverá ser compatível com acoplamento em lâmpada de fenda, coluna oftalmológica ou base de montagem apropriada, conforme padrão de mercado. Caso seja necessário adaptador, base, suporte ou acessório específico para instalação e uso, este deverá estar incluso na proposta.

O equipamento deverá possuir faixa de medição adequada à rotina oftalmológica, contemplando, no mínimo, a faixa aproximada de 0 a 60 mmHg, ou superior, permitindo avaliação de pressões intraoculares dentro da faixa clínica usual e de valores elevados.

A escala de leitura deverá ser clara, precisa e de fácil interpretação pelo profissional, com resolução mínima compatível com a prática clínica oftalmológica. O sistema de medição deverá permitir ajuste gradual e controle preciso da força de aplanção aplicada. O equipamento deverá possuir sistema óptico adequado para visualização dos semicírculos de fluoresceína durante a medição, possibilitando leitura confiável e compatível com a técnica de aplanção. O conjunto deverá permitir alinhamento adequado com o olho do paciente durante o exame.

O tonômetro deverá possuir prisma, cone ou biprisma de aplanção compatível com o equipamento, removível para limpeza e desinfecção, com superfície adequada ao contato ocular e material apropriado para uso clínico. A construção do equipamento deverá ser robusta, estável e adequada ao uso em ambiente assistencial, com comandos de fácil acionamento, movimento suave, boa repetibilidade e ausência de folgas ou instabilidades que possam comprometer a leitura.

O equipamento deverá possuir acabamento que permita limpeza e desinfecção rotineira conforme orientações do fabricante e protocolos institucionais, especialmente nos componentes que entram em contato ou proximidade com o paciente. Deverá permitir operação manual, sem obrigatoriedade de alimentação elétrica própria, salvo quando a tecnologia ofertada exigir iluminação, leitura eletrônica ou componente auxiliar. Caso o modelo possua qualquer componente elétrico ou eletrônico, todos os cabos, fontes, baterias, carregadores e acessórios necessários deverão estar inclusos.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, completo, funcional e entregue com todos os itens necessários para instalação, calibração/verificação inicial e utilização imediata pela equipe assistencial.

3. Acessórios

Deverão ser fornecidos, junto com cada unidade do equipamento, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, instalação e uso imediato, incluindo, no mínimo:

- 1 prisma, cone ou biprisma de aplanção compatível com o equipamento;
- 1 base, suporte, adaptador ou sistema de fixação compatível com lâmpada de fenda, quando necessário para instalação;
- 1 haste, pino, encaixe ou acessório de acoplamento, quando aplicável ao modelo ofertado;
- 1 estojo, caixa ou embalagem rígida para guarda e proteção do equipamento, quando aplicável;
- 1 capa protetora contra poeira, quando aplicável;
- 1 manual de operação em português;

- Cabos, fontes, baterias, carregadores ou demais acessórios necessários, caso o modelo ofertado possua componentes elétricos ou eletrônicos.

Todos os acessórios deverão ser novos, compatíveis com o equipamento ofertado, adequados à utilização clínica e fornecidos sem necessidade de custos adicionais para a instituição.

4. Requisitos regulatórios

O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização ativa junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar o número correspondente na proposta. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislações sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares e oftalmológicos.

5. Garantia e assistência técnica

Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 meses para o equipamento, contados a partir da data de entrega, instalação, conferência e aceite técnico pela instituição. Será considerado diferencial técnico relevante a oferta de garantia estendida. O fornecedor deverá indicar assistência técnica própria, autorizada ou responsável técnico com capacidade de atendimento, manutenção, regulagem, calibração/verificação funcional ou suporte técnico para o equipamento ofertado.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento pleno do equipamento, incluindo frete, impostos, embalagem, entrega, instalação, montagem, ajustes iniciais, testes de funcionamento, verificação/calibração inicial e treinamento operacional da equipe, sem custos adicionais para a instituição. O treinamento deverá contemplar orientações sobre instalação e acoplamento à lâmpada de fenda, posicionamento do paciente, técnica básica de medição, leitura da escala, cuidados com o prisma de aplanção, limpeza e desinfecção, armazenamento, proteção contra poeira, identificação de falhas e rotina recomendada de manutenção preventiva.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra ou instrumento contratual equivalente, salvo prazo inferior apresentado na proposta.

6. Critério de julgamento

Será selecionado o equipamento que apresentar a melhor configuração técnica global, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos e respeite o teto do recurso disponível para aquisição.

- Serão considerados, para fins de julgamento técnico, os seguintes critérios:
- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas;
- Compatibilidade com lâmpada de fenda ou sistema oftalmológico existente;
- Faixa de medição e precisão compatíveis com a prática clínica oftalmológica;
- Qualidade construtiva, estabilidade mecânica e facilidade de leitura;
- Qualidade óptica do prisma ou sistema de aplanção;
- Facilidade de limpeza, desinfecção, conservação e proteção contra poeira;
- Oferta de acessórios necessários ao uso imediato;

- Disponibilidade de suporte técnico, manutenção e calibração/verificação funcional;
- Relevância, solidez, histórico e difusão da marca no mercado oftalmológico;

A proposta deverá respeitar o valor máximo de referência de R\$ 7.872,00, sendo desclassificadas as propostas que não comprovarem atendimento aos requisitos técnicos mínimos.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
Data: 10/06/2026 16:34:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II

II INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICOHOSPITALAR - COTAÇÃO PRÉVIA Nº xxx/xxx, VINCULADA xxxx Dxxxxxxxx, CONVÊNIO xxxx -xxxx

xxxx Xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxx na forma de, portador dp CPF nº-... , na forma de seu contrao social, doravante denominada **VENDEDORA**.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º. 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e justas e contratadas, o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de características gerais no anexo da Cotação Prévia de Preços/... , que se regerá pelas normas da legislação civil brasileira vigente e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a venda , pela VENDEDORA à COMPRADORA, de aquisição de **AQUISIÇÃO 01(um) MOBILIÁRIO -HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FOWLER**, Características gerais anexo da Cotação Prévia de Preços xx/xxxx, conforme características gerais descritas no anexo da Cotação Prévia de Preços.

1.2 Faz parte integrante deste instrumento a proposta nº xxx, enviada em xxxx de setembro de xxx, totalizando o valor de R\$ xxx (xxxxxxxx).

1.3 A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos objeto deste instrumento.

1.4 A VENDEDORA afirma ter a capacidade e habilitação técnica, bem como equipe profissional treinada e em condições de executar todo o objeto deste Contrato.

1.5 A VENDEDORA garante que cumpre todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como possui todas as licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular exercício de suas atividades e que sejam de sua exclusiva responsabilidade para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela compra mobiliário-hospitalar objeto deste contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA valor de R\$ 0,00 (xxxxxs) vinculada à **Ordem de Compra nº xxxx, observando- se as condições de pagamento previstas na Cláusula 3ª deste instrumento.**

Parágrafo único. Estão inclusos no valor acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

3.1 O valor do mobiliário-hospitalar , objeto deste contrato serão pagos mediante TED em parcela única, no valor integral ajustado, na conta corrente nº xxx, agência xx, do Banco xx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da entrega, conferência da nota fiscal, instalação e finalização instalação e finalização do treinamento na sede da COMPRADORA.

3.2 O simples depósito bancário comprovará o pagamento para todos os fins de direito.

3.3 A COMPRADORA declara que os recursos utilizados decorrem do processo de Cotação Prévia nº xx/xxx, vinculada ao xxxxxx, Convênio xxxxxx, firmado entre a AEBMG e a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal xxxxxx/xxxx.

3.4 O pagamento final ficará condicionado à realização do aceite definitivo do objeto contratual pela Contratante, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições contratuais e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 O mobiliário hospitalar será entregue pela VENDEDORA à COMPRADORA, que, após vistoria, testes e aferição das condições de operação, assinará Termo de Recebimento.

4.2 A COMPRADORA disponibilizará local físico adequado, conforme especificações fornecidas pela VENDEDORA, para a entrega e instalação do equipamento.

4.3 A constatação de qualquer não conformidade na entrega, instalação ou operação do equipamento sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e neste instrumento, podendo a Contratante, a seu exclusivo critério, exigir a substituição, reparo ou correção do bem, sem qualquer ônus adicional, até a plena regularização da obrigação contratual.

4.3 Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem e treinamento estão inclusas no valor contratado, sendo disponibilizadas pelo menos 30 (trinta) horas, a serem utilizadas conforme solicitação prévia e disponibilidade.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1 Garantia contratual para equipamento médico-hospitalar (cama +colchão) mínimo de 12(doze) meses, contados da após aprovação e aceite técnico.

5.2 A VENDEDORA se compromete a entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas e proposta anexa.

5.3 A VENDEDORA terá o prazo de 48 horas para efetuar eventuais adequações necessárias.

5.5 As peças de reposição deverão estar disponíveis por prazo mínimo de 5 (cinco) anos após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DO TREINAMENTO

6.1 A VENDEDORA disponibilizará treinamentos aos colaboradores da COMPRADORA com carga horária mínima de 30 (trinta) horas operacionais, a serem agendados conforme solicitação prévia da COMPRADORA, após a instalação dos equipamentos.

6.2 As aplicações serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário comercial.

- **PRAZO DE ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – 24 horas para primeiro atendimento remoto e até 48 horas para atendimento presencial, após a abertura do chamado.
- **PRazos DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – até 15 dias caso haja necessidade de peças em estoque nacional e até 30 dias se for necessária importação.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos sujeitará a VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do equipamento, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O mobiliário hospitalar será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo acima sujeitará a VENDEDORA à multa diária equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 8ª – DA PREVALÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e os da proposta comercial, prevalecerá o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DAS CLÁUSULAS GERAIS

9.1. Quaisquer modificações ou aditivos a este contrato deverão ser formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes.

9.2. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a cumpri-lo integralmente.

9.3. As partes eximir-se-ão de responsabilidade nas situações comprovadas de caso fortuito, força maior ou mediante acordo expresso.

9.4. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos será da VENDEDORA até a instalação, teste de funcionamento e assinatura do Termo de Recebimento pela COMPRADORA.

9.5. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores, obrigando-os a cumpri-lo em todas as suas condições.

9.6. Cada parte será a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o pessoal de uma parte e a outra.

9.7. A VENDEDORA compromete-se a cumprir e fazer cumprir o Manual de Conduta e Ética da AEBMG, disponível no endereço eletrônico: <https://he.org.br/>.

9.8. As partes comprometem-se a observar integralmente as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e tratados internacionais correlatos, abstendo-se de oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida.

9.9. A tolerância ou não aplicação de penalidade por uma das partes não implica renúncia de direitos ou novação contratual.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a VENDEDORA descumpra qualquer das obrigações assumidas, poderá a COMPRADORA rescindir o contrato e aplicar multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas correlatas.

CLÁUSULA 12ª – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes comprometem-se a manter sigilo e não divulgar informações confidenciais obtidas em razão deste contrato, sob pena de responsabilização por perdas e danos. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o término deste instrumento. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

VENDEDORA

COMPRADORA

Testemunhas: